



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 351/2005, DE 06 DE MAIO DE 2005.

“Autoriza incorporação, alienação de veículo e máquinas agrícolas pertencente ao município de Itaguaru, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar ao seu patrimônio, (02) duas máquinas agrícolas, sendo: 01 (um) **trator Massey Ferguson – MF 265**, ano 1987, motor perkins, 04 cilindros, serie de produção 2151061917, cor vermelho; e 01 (um) **trator Valmet – 68**, cor amarelo, motor 5.18.423 – MWM – Ordem de Ignição nº 1-3-2 9.229.0.110.013.0 – 1997;

Art. 2º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante licitação pública na forma da Lei, um veículo marca **GM/Chevrolet D-10/1000L**; 04 cilindros; 77HP 91 CV; chassi série BC244PNC05266, ano 1983; modelo 1983; cor vermelho / cinza claro; tipo chevy-4-luxo diesel, espécie carga/camioneta; categoria Oficial; e 02 (duas) máquinas agrícolas, sendo: 01 (um) **trator Massey Ferguson – MF 265**, ano 1987, motor perkins, 04 cilindros, serie de produção 2151061917, cor vermelho; e 01 (um) **trator Valmet – 68**, cor amarelo, motor 5.18.423 – MWM – Ordem de Ignição nº 1-3-2 9.229.0.110.013.0 – 1997;

Art. 2º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 2005.


ANTONIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal